

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 14.754 ,DE 25 DE junho DE 2020.

Altera e acrescenta dispositivos ao Decreto nº 14.063, de 06 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Taubaté.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ,
no uso de suas atribuições legais, à vista da edição do Decreto nº 14.747, de 09 de junho de 2020

DECRETA:

Art. 1º Subordina à Secretaria de Planejamento a seguinte Área:

“ ...

Art. 5º ...

...
3. Área de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional

3.1. Divisão de Organização e Métodos

3.1.1. Supervisão Técnica de Organização e Contratos

3.1.2. Supervisão Técnica de Manutenção em Informática e Telefonia

3.1.3. Serviço de Manutenção em Informática

3.1.4. Serviço de Manutenção em Telefonia.”

Art. 2º O Art. 7º - item I, do Decreto nº 14.063, de 06 de julho de 2017, passa a vigorar da seguinte forma:

“I – Departamento de Administração

1. Área de Recursos Humanos

1.1. Divisão de Folha de Pagamento

1.1.1. Supervisão Técnica de Conferência de Horas Extras e Valores Aferidos

1.1.2. Supervisão Técnica de Margem Consignável e Relatório Bancário

1.1.3. Supervisão Técnica de Frequência e Grade Horária.”

1.2. Divisão de Recrutamento e Seleção

1.2.1 Serviço de Controle de Cargos, Funções e Níveis Salariais

1.3. Divisão de Aposentadoria e Benefícios

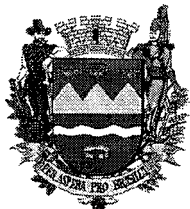
1.3.1. Supervisão Técnica de Emissão de Certidões e Contagem de Tempo de Serviço

1.4. Divisão de Controle de Férias, Licença Médica e Afastamentos

1.4.1. Assistência Técnica de Contagem de Tempo para Férias e Vacâncias

1.4.2. Serviço de Recebimento e Lançamento de Requerimentos e Abonos

1.5. Divisão de Rescisão de Vínculo



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

1.5.1. Supervisão Técnica de Verbas Rescisórias e Término de Contratos

1.6. Divisão de Recepção e Arquivo Funcional

1.6.1. Supervisão Técnica de Arquivo Funcional

1.6.2. Assistência Técnica para Conferência de Portarias e Fichas Funcionais

1.7. Divisão de Avaliação e Gestão Disciplinar

1.7.1. Supervisão Técnica de Estágio Probatório e Processo Disciplinar

1.7.2. Supervisão Técnica de Gestão Funcional

1.7.3. Supervisão Técnica de Plano de Carreira e Sucessões

1.8. Divisão de Perícia Médica do Município

1.8.1 Assistência Técnica para Processos de Juntas Médicas

1.8.2 Serviço de Recebimento de Atestados

1.9. Divisão de Protocolo e Arquivo Geral

1.9.1 Serviço de Análise e Distribuição de Processos.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 25 de junho de 2020, 381º da fundação do Povoado e 375º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

DAVID SUMIO SHIBATA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 25 de junho de 2020.

MÁRCIA ELIZA DA SILVA

Secretária de Governo e Relações Institucionais

MILENA TEIXEIRA COELHO BERTONI DANIOTI

Diretora do Departamento Técnico Legislativo